

a Patinamar Nazaré Clube, pessoa coletiva nº 505 756 811, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, Apartado 112, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Rui Bonifácio, como Segundo Outorgante;

e

O Município da Nazaré, pessoa coletiva nº 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, nº 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

Entre:

E ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

que escolheram a Nazaré neste período; considerando que estaria em competição 14 equipas, em representação de várias associações de patinagem do país;

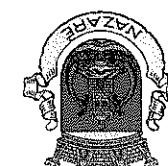
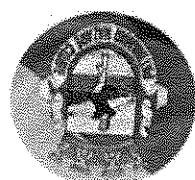
que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

que Federação Portuguesa de Patinação e Associação de Patinagem de Leiria, que de Patinagem Artística, um evento organizado pela Patinamar Nazaré Clube, aprovado de Portugal considerando que, no dia 23 de novembro de 2013, vai realizar-se a Taça de Portugal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município da Nazaré – Câmara Municipal

Patinamar Nazaré Clube



[Handwritten signatures]

Os outros organizadores comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Clausula Quarta

A Patinamar compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Clausula Terceira

2 - O apoio da Câmara Municipal mencionado na alínea c) do número anterior traduz-se, economicamente, no total de até 240 € (duzentos e quarenta euros), através do pagamento desses serviços.

- c) Alugamento, em regime de APA, para um máximo de 16 pessoas.
- b) Aparelhagem sonora/som; e
Campoeiros;
- a) Ceder a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo e Bar, no dia da realização do

1 - Ao Município da Nazaré compete:

Clausula Segunda

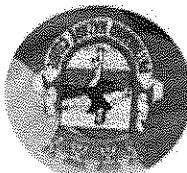
O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outros organizadores do evento, como durante a sua execução.

Novembro de 2013, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na com visita à realização da Taça de Portugal de Patinagem Artística, no dia 23 de

Clausula Primeira

E celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas clausulas seguintes:

Município da Nazaré - Câmara Municipal
Patinamar Nazaré Clube



2 →
Município

Rui Bonfácio
Rui Bonfácio

O Presidente da Direção da Patinamar Nazaré Clube

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Câmara Municipal

Nazaré, 19 de novembro de 2013.

18.11.2013

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Clausula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até a concretização dos objetivos nele definidos.

Clausula Quinta

Município da Nazaré – Câmara Municipal
Patinamar Nazaré Clube

